



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

### VOTO DO VEREADOR<sup>a</sup> RELATOR<sup>a</sup>

#### Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 062/2025

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 062/2025 de 08/08/2025

**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>:** Rosani Checelski

**Data do Protocolo:** 11/08/2025

**Autor:** Poder Legislativo Municipal

**Ementa:** Declara de Utilidade Pública Municipal o Rotary Club Chopinzinho-Iguacu.

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 062/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**, de autoria da Mesa Diretora, que declara de Utilidade Pública Municipal o Rotary Club Chopinzinho-Iguacu, fundado em 09 de maio de 1996 e reconhecido pelo Rotary Internacional sob o nº 31568, em 26 de junho de 1996, associação sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede neste Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

A proposição é acompanhada de justificativa consistente e documentação comprobatória que evidenciam a relevante atuação da entidade em diversas áreas, como assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente e promoção do voluntariado. O histórico apresentado demonstra a efetiva contribuição da instituição para o desenvolvimento local e para a melhoria da qualidade de vida da população, reforçando seu caráter de interesse público.

Além disso, a Procuradoria Legislativa, em parecer anexo, manifestou-se pela inexistência de impedimentos jurídicos à tramitação e aprovação do projeto, desde que observadas as disposições regimentais e legais pertinentes.

#### 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 062/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**, trata-se de uma iniciativa oportuna e meritória, reconhecendo o trabalho desenvolvido pelo Rotary Club Chopinzinho-Iguacu pela trajetória exemplar de serviços prestados ao nosso município.

Trata-se de uma entidade que, ao longo de quase três décadas, demonstra compromisso contínuo com o bem-estar social, o fortalecimento comunitário e o desenvolvimento local, atuando de forma voluntária e solidária em diversas frentes.

Seus projetos abrangem desde ações na área da saúde, educação e assistência social até iniciativas voltadas à preservação ambiental, incentivo cultural e promoção do companheirismo. Esse conjunto de atividades evidencia não apenas a importância da instituição, mas também a profundidade do impacto que exerce na vida de muitas pessoas.





# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Entendo que o reconhecimento como Utilidade Pública Municipal é medida de justiça, pois valoriza a dedicação de seus membros e estimula a continuidade e ampliação das ações, fortalecendo laços de solidariedade e cooperação em nossa comunidade.

### 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, após a análise da Procuradoria Legislativa, o atendimento aos critérios formais e materiais, e a relevância da matéria, conluiu que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 062/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**, que a proposição cumpre integralmente os requisitos estabelecidos na legislação municipal, apresentando histórico relevante de serviços prestados à comunidade e contribuição efetiva para o desenvolvimento local e o bem-estar social.

Por fim, considerando a documentação apresentada, a justificativa da proposição, o parecer favorável da Procuradoria Legislativa e por contribuir de maneira expressiva para o fortalecimento do bem-estar social, a promoção de ações comunitárias e o desenvolvimento local, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 062/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 14 de agosto de 2025.

Rosani Checelski  
Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>  
(Assinado digitalmente)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A2E-CB87-9391-6BDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 14/08/2025 18:34:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 14/08/2025 18:40:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 14/08/2025 18:45:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A2E-CB87-9391-6BDC>